

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DA PGOQ****1 - Objeto**

Aquisição de sistema de purificação de água, produtor de água tipo I e tipo II para laboratório para utilização nos ensaios físico-químicos e microbiológicas de água da PGOQ.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Os novos sistemas de purificação de água para laboratório destinam-se a garantir a qualidade da água reagente utilizada nos ensaios físico-químicos e bacteriológicos, bem como na preparação de soluções químicas, meios de culturas e na lavagem de vidrarias e outros materiais utilizados nos ensaios. Além disso, visa a fornecer o volume instantâneo e diário de água ultrapura necessária às crescentes demandas por água de melhor qualidade para atendimento aos requisitos dos processos definidos na norma de referência, standard methods for the examination of water and wastewater (SMWW), aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com relação ao uso de equipamentos adequados aos critérios dos processos.

Atualmente, a falta desses equipamentos em algumas unidades laboratoriais tem trazido dificuldades adicionais quanto à logística e quanto à possibilidade de contaminação das soluções e ensaios, além de pôr em risco a acreditação do Laboratório Central, junto à Cgcre/Inmetro.

Os sistemas de purificação de água a serem adquiridos serão utilizados para reposição dos equipamentos sem condições de uso.

3 - Das Especificações Técnicas

Anexo I - Especificação dos Materiais

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

Recursos orçamentários:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: OBRAS E INSTALAÇÕES (7006) - Investimento

Classificação Funcional: 17.512.6209.7006/6033.

Código de Aplicação: 22.206.012.021-5.

Fonte de Recursos: 21.101.100.000-6 REPI

Natureza da Despesa: 44.90.51.

5 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Entrega, que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura do contrato.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado, desde que observado o Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

7 - Do local de entrega do objeto

O objeto deverá ser entregue no Laboratório Central da Caesb, localizado em SAM, área especial s/nº, ETA-R1, bloco B, Brasília-DF, CEP 70.620-000, telefones: 3314-7942/7953, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 8.078/90.

Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC.

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8 - Da garantia do objeto

O objeto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a partir da data do recebimento definitivo dos bens.

9 - Da assistência técnica

Os equipamentos fornecidos devem ter assistência técnica no Brasil.

10 - Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 63 do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb ao e-mail alessandramomesso@caesb.df.gov.br.

11 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Da fiscalização

A área gestora é a Superintendência de Gestão Operacional (PGO). A gestora será a empregada Dina Raquel da Silva, matrícula: 52.924-9, o fiscal técnico será o empregado Bruno Dias Batista, matrícula: 52.032-2, e a fiscalização administrativa ficará a cargo da empregada Adrienne Fontinele da Silva, matrícula: 52.788-2.

As obrigações da gestão e fiscalização são definidas no Art. 158 do RILC, acrescida das atribuições definidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, quais sejam:

Para o gestor de contrato:

- Zelar pela fiel observância do Termo de referência e contrato,
- Manter controle documentado da execução do contrato;
- Fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, fazendo com que as cláusulas acordadas sejam cumpridas;
- Receber e atestar os serviços executados e a troca de peças;
- Propor aos superiores a aplicação de penalidades.

Para o fiscal técnico de contrato:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 2.1773/2025

Termo de Referência nº 1773/2025 - PGOQ, Processo: 00092-00056092/2024-98

3/5

- Zelar pela fiel observância do Termo de referência e contrato,
- Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual;
- Receber e atestar os serviços executados e a troca de peças;
- Propor ao gestor a aplicação de penalidades.

Para o fiscal administrativo de contrato:

- Auxiliar o gestor a promover os registros pertinentes no Sistema de Gestão de contratos - GCTO;
- Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar complemento, estorno, cancelamento e solicitação de novo empenho;
- Propor ao gestor a aplicação de penalidades.

13 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 2.1773/2025

Termo de Referência nº 1773/2025 - PGOQ, Processo: 00092-00056092/2024-98

4/5

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15 - Dos anexos

Anexo I - Especificação dos Materiais

Anexo II - Cronograma Físico-financeiro

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	21b132
GDOC Nº:	2208050
Quantidade de Páginas:	5
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Aquisição de Sistema de Purificação de Água, produtor de água tipo I e tipo II para laboratório para utilização nos ensaios físico-químicos e microbiológicas de água da PGOQ.
Classificação:	033.11 - COMPRA (INCLUSIVE COMPRA POR IMPORTAÇÃO)
Interessado:	PGOQ - GERENCIA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA AGUA, PGOQM - COORDENADORIA DE METROLOGIA E PADRONIZACAO

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
Anexo I - Especificações dos materiais_Purificadores_05.11.2024.pdf	application/pdf	fF6r+zUy/hylhCdmCs72SCLER0hq+UPvW5QdBHOcRNw=
Anexo II - Cronograma físico-financeiro - Purificadores_14.03.2025.pdf	application/pdf	3aFMr5JO3jNXChu3mefMQ2l/LeITWScnAxrVJxBETj4=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MORALES MOMESSO, GERENTE DE OPERACOES (PGOQ), Mat.: 513547**, em 17/03/2025 as 10:05, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO G NASCIMENTO GOUVEIA, Superintendente (PGO), Mat.: 529443**, em 17/03/2025 as 14:48, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.